



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000007063/2024

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018)

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de 02 (duas) inscrições para o evento “Congresso Internacional CBMA de Mediação”, organizado pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA), CNPJ: 05.155.687/0001-58, no período de 7 e 8 de novembro de 2024, com carga horária de 17 (dezesete) horas, na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A capacitação em questão atende à META 18 (Promover a capacitação de servidores) do Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para promoção da capacitação dos servidores participantes de equipes de planejamento da contratação e demais profissionais interessados no assunto, bem como em face do Ofício 548/2024/GPRE/TRT16 Prêmio Eficiência Judicial - edição 2024, anexo ao Processo SEI 007063/2024.

O referido evento tem como principal objetivo abordar sobre:

MEDIAÇÃO no Setor Público, e suas complexidades e temas sensíveis que envolvem a Mediação, sua aplicabilidade e características em Recuperação Judicial, formas de lidar com partes interessadas e várias diversidades que envolvem a solução dos conflitos, ferramentas de Mediação, Mediação em demais áreas, envolvendo área Desportiva, de Construção e Infraestrutura, Situação conflitante e crescentes conflitos no Mundo, Novas áreas de mediação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de 02 (duas) inscrições para o evento “Congresso Internacional CBMA de Mediação”, organizado pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA), CNPJ: 05.155.687/0001-58, no período de 7 e 8 de novembro de 2024, com carga horária de 17 (dezesete) horas, na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro / RJ.

A inscrição no evento dá direito a: Acesso às Palestras Presenciais em Plenária; Certificado Digital de Conclusão do Treinamento; Material Didático Exclusivo Impresso; Coffee Break.

A programação completa, conteúdo programático e currículo dos palestrantes constam no documento SEI 0181674.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc.III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no seguinte evento: “Congresso

Internacional CBMA de Mediação”, organizado pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA), CNPJ: 05.155.687/0001-58, no período de 7 e 8 de novembro de 2024, com carga horária de 17 (dezesete) horas, na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro / RJ.

O conteúdo Programático do curso, constante no documento documento SEI 0181674, atende às necessidades da contratação.

O curso será realizado por profissional com notório conhecimento do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O curso “Congresso Internacional CBMA de Mediação”, organizado pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA), CNPJ: 05.155.687/0001-58, é um treinamento aberto ao público em geral, na modalidade presencial, no período de 7 e 8 de novembro de 2024, com carga horária de 17 (dezesete) horas, a realizar-se no Centro de Convenções da FIRJAN, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, .

A inscrição no evento dá direito a: Acesso às Palestras Presenciais em Plenária; Certificado Digital de Conclusão do Treinamento; Material Didático Exclusivo Impresso; e Coffee Break.

A carga horária total do curso é de 17 horas e será realizado das 8h às 18h, conforme documento SEI 0127232.

No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A expedição de certificados de participação será realizada ao término do curso.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada executará o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

A contratada deverá emitir nota fiscal do contrato, discriminando o serviço Executado.

A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá

de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal. Disponibilizar ao profissional condutor do curso todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão a servidor para tal designado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT -

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, para casos de inexecução total do contrato, nos termos do art. 156, III e §4º da lei 14.133/21.

Caso seja constatada a não prestação do serviço com a qualidade pactuada ou o não atingimento do objetivo do evento, será aplicada a sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, I ou II, da Lei 14.133/21. Na aplicação das sanções administrativas será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2023.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que ministrará a palestra seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

O Grupo Negócios Públicos está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

Realiza há 17 anos o maior encontro nacional de compras públicas, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que já capacitou mais de 25 mil servidores públicos. Todos os eventos prezam pela inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento.

O Grupo Negócios Públicos oferece, ainda, suporte para todas as fases relacionadas à contratação pública, incluindo soluções em tecnologia que facilitam a atuação diária dos profissionais envolvidos.

Na contratação em questão, verifica-se que curso será ministrado por palestrante experiente, com conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto, conforme constante da PROGRAMAÇÃO anexa nos autos SEI 007063/2024, documentos anexos 0181673 e 0181674.

Valor: R\$ 2.068,00 (dois mil , sessenta e oito reais).

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não sendo possível a realização de levantamento de mercado, tendo em vista a notória especialização dos palestrantes constantes da programação.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.